

LEI Nº 5930/2001.



**INSTITUI A DATA 22 DE
OUTUBRO COMO O DIA
DO VENDEDOR AMBULANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Salvador, o Dia do Vendedor Ambulante, que será comemorado anualmente, em 22 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2001.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito Municipal

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

JALON SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos